



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 602/21

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Outubro de 2021.

.....
Diogo dos Santos Machado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

CONTRATANTE

JOSE AIRTON DA
SILVEIRA
JUNIOR:65585267353

Assinado de forma digital por
JOSE AIRTON DA SILVEIRA
JUNIOR:65585267353
Dados: 2021.10.07 10:49:29
-03'00'

.....
DISTRIMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Lucy Tamara C. F. de Souza CPF 835363373-68
- 2) Miandra Danielle O. do Nascimento CPF 03614394300



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 603

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2021.10.07-0023

Contrato para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro DISTRIMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Tarso Magno Teixeira da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DISTRIMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, estabelecida na Rua E, nº 58, Dende, Fortaleza - CE, Contato: (85)3099-4959 e E-mail: licitacao@distrimedica.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.902.612/0001-00 e C.G.F. sob o nº 06506198-5, neste ato representada por José Airton da Silveira Junior, portador(a) do CPF nº 655.852.673-53, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2021.09.03.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.09.03.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Tarso Magno Teixeira da Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE 04 - EPI						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	FILTRO SOLAR BLOQUEADOR SOLAR /PROTETOR SOLAR Bloqueador Solar para pele. Contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UV-A e UV-B; Dermatologicamente testado; Fator de proteção solar mínima (FPS=60 e FP-UVA=25), com no mínimo 120 ml/gr. por unidade; Oil free, ou seja, na formulação do produto, não deve conter óleo; Deverá ser composto por produtos não comedogênicos (que não favoreçam a formação de comedões – cravos e espinhas); Produto hipoalérgico; Fragrância suave; Resistente água no mínimo 40 minutos; Seus efeitos deverão permanecer sobre a pele por pelo menos 2,5 horas; Livre de PABA; Produto em forma de loção; Embalagem: frasco/bisnaga de material inquebrável; Produto com registro no Ministério da Saúde; Na embalagem deve constar: nome do fabricante, endereço, CNPJ, nome do responsável técnico, CRQ ou CRF, número de registro no Ministério	UND	12	NUTRIEX	12,04	144,48



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 604/88

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	da Saúde, prazo de validade, composição do produto, telefone ou Sítio eletrônico para Serviço ao Consumidor. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
0002	PROTETOR SOLAR- FPS 30. Muito resistente a água e suor. Possui vitamina E, prevenindo o envelhecimento precoce da pele. Hipoalergênico. Volume 200ml.	UND	12	NUTRIEX	15,07	180,84
						325,32

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 325,32 (trezentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
23	01	04.122.0002.2.210.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.



9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 607

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Outubro de 2021.

.....
José Tarso Magno Teixeira da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATANTE

JOSE AIRTON DA SILVEIRA
Assinado de forma digital por
JOSE AIRTON DA SILVEIRA
JUNIOR:65585267353
Dados: 2021.10.07 10:52:03
-03'00'

.....
DISTRIMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) José Tarso Magno Teixeira da Silva CPF 85363373-68

2) Yiandra Danielle O. do Nascimento CPF 03614394360



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 608/88

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2021.10.07-0024

Contrato para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro DISTRIMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DISTRIMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, estabelecida na Rua E, nº 58, Dende, Fortaleza - CE, Contato: (85)3099-4959 e E-mail: licitacao@distrimedica.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.902.612/0001-00 e C.G.F. sob o nº 06506198-5, neste ato representada por José Airton da Silveira Junior, portador(a) do CPF nº 655.852.673-53, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2021.09.03.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.09.03.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE 04 - EPI							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	PROTETOR SOLAR- FPS 30. Muito resistente a água e suor. Possui vitamina E, prevenindo o envelhecimento precoce da pele. Hipoalergênico. Volume 200ml.	UND	100	NUTRIEX	15,07	1.507,00	
						1.507,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 1.507,00 (um mil quinhentos e sete reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	04.122.0002.2.117.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 610 88

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 – Advertência;
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 611

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Outubro de 2021.

.....
José Maria Ferreira Pontes Neto
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

JOSE AIRTON DA SILVA
SILVEIRA
JUNIOR:65585267353

Assinado de forma digital por
JOSE AIRTON DA SILVA
JUNIOR:65585267353
Dados: 2021.10.07 10:55:51
-03'00'

DISTRIMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Josefomara C.F. de Souza CPF 835363373-63
- 2) Maíandra Danielle O. do Nascimento CPF 03614394310



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 613

CONTRATO Nº 2021.10.07-0025

Contrato para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Meio Ambiente e Serviços públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro JOSÉ IRESVAN ARAÚJO.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Diogo dos Santos Machado, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSÉ IRESVAN ARAÚJO**, estabelecida na Rua Padre Cícero, nº 1610, Salesianos, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3511-1088 e E-mail: araujopapelarialicitacao@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.860.611/0001-35 e C.G.F. sob o nº 06274675-8, neste ato representada por José Iresvan Araújo, portador(a) do CPF nº 325.692.703-34, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2021.09.03.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.09.03.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Diogo dos Santos Machado, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Meio Ambiente e Serviços públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE 05 - EPI						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	HIGIENIZADORA: TOTM COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO, REVESTIMENTO EM ACM, ACABAMENTO PLASTIFICADO. ACOMPANHA TUBO COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO DE ÁLCOOL COM ABERTURA PARA REPOSIÇÃO, ACIONAMENTO COM PEDAL TMAM. 30X150CM. LOGO DA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE	UND	30	CARIRI	200,00	6.000,00
						6.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem



fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	18.122.0002.2.099.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.



10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Outubro de 2021.

.....
Diogo dos Santos Machado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 617

CONTRATANTE

JOSÉ IRESVAN ARAÚJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Fiandra Danielle D. do Nascimento CPF 03614394310
- 2) Joana Maria C. S. de Souza CPF 83536337368



CONTRATO Nº 2021.10.07-0026

Contrato para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro JOSÉ IRESVAN ARAÚJO.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Tarso Magno Teixeira da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSÉ IRESVAN ARAÚJO**, estabelecida na Rua Padre Cícero, nº 1610, Salesianos, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3511-1088 e E-mail: araujopapelarialicitacao@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.860.611/0001-35 e C.G.F. sob o nº 06274675-8, neste ato representada por José Iresvan Araújo, portador(a) do CPF nº 325.692.703-34, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2021.09.03.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.09.03.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Tarso Magno Teixeira da Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE 05 - EPI						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	HIGIENIZADORA: TOTM COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO, REVESTIMENTO EM ACM, ACABAMENTO PLASTIFICADO. ACOMPANHA TUBO COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO DE ÁLCOOL COM ABERTURA PARA REPOSIÇÃO, ACIONAMENTO COM PEDAL TMAM. 30X150CM. LOGO DA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE	UND	3	CARIRI	200,00	600,00
						600,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da



execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
23	01	04.122.0002.2.210.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.



10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Outubro de 2021.

.....
José Tarso Magno Teixeira da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2021.10.07-0027

Contrato para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Meio Ambiente e Serviços públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Diogo dos Santos Machado, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida na Rua Dom Sebastião, nº 617, Vila Real, Balneário Camboriú - SC, Contato: (47)3283-8200 e E-mail: licitacao2@stramedical.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.768.176/0001-56 e C.G.F. sob o nº 257.959.971, neste ato representada por Fernanda de Souza Straliootto, portador(a) do CPF nº 072.381.099-05, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2021.09.03.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.09.03.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Diogo dos Santos Machado, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Meio Ambiente e Serviços públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE 06 - EPI						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO, MULTIUSO, TECNOLOGIA TOUCH FREE, INFRAVERMELHO- MEDIÇÃO INSTANTÂNEA; ALARME DE FEBRE, 30 MEMÓRIAS; VISOR COLOR GLOW, DISPLAY DO TERMÔMETRO MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA=>37,5°C VERDE;>37,5°C VERMELHO, PILHAS AAA	UND	40		51,45	2.058,00
						2.058,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 2.058,00 (dois mil cinqüenta e oito reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 624

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	18.122.0002.2.099.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos



financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigando-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:



10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Outubro de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

.....
Diogo dos Santos Machado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos
CONTRATANTE

.....
STRAFER PRODUTOS Digitally signed by STRAFER
MEDICO HOSPITALARES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
EIRELI:24768176000156 EIRELI:24768176000156
Date: 2021.10.15 11:37:34 -03'00'

.....
STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Flávia Maria C. de Souza CPF BT363 373-6J
- 2) Mãndua D. de Noronha CPF 03614394310

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2021.10.07-0028

Contrato para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Tarso Magno Teixeira da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida na Rua Dom Sebastião, nº 617, Vila Real, Balneário Camboriú - SC, Contato: (47)3283-8200 e E-mail: licitacao2@stramedical.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.768.176/0001-56 e C.G.F. sob o nº 257.959.971, neste ato representada por Fernanda de Souza Stralio, portador(a) do CPF nº 072.381.099-05, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2021.09.03.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.09.03.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Tarso Magno Teixeira da Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE 06 - EPI						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO, MULTIUSO, TECNOLOGIA TOUCH FREE, INFRAVERMELHO- MEDIÇÃO INSTANTÂNEA; ALARME DE FEBRE, 30 MEMÓRIAS; VISOR COLOR GLOW,DISPLAY DO TERMÔMETRO MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA=>37,5°C VERDE;>37,5°C VERMELHO, PILHAS AAA	UND	3		51,45	154,35
						154,35

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 154,35 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 629/88

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
23	01	04.122.0002.2.210.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos



financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 631

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Outubro de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 632/88

.....
José Tarso Magno Teixeira da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE

.....
STRAFER PRODUTOS Digitally signed by STRAFER
MEDICO HOSPITALARES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
EIRELI:24768176000156 EIRELI:24768176000156
Date: 2021.10.15 11:37:58 -03'00'

.....
STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) João Sacramento da Silva CPF 831363373-68
.....
2) Flávia Danielle O. do Nascimento CPF 03614394360
.....



EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.10.06-0001

Extrato de Contrato. Pregão N° 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa DISTRIMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 753,50 (setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e José Airton da Silveira Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Autarquia Municipal de meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 48.852,00 (quarenta e oito mil oitocentos e cinqüenta e dois reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Luiz Joaquim dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.



EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.10.07-0007

Extrato de Contrato. Pregão N° 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero e a empresa LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Luiz Joaquim dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0008

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 929,60 (novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Cícero Roberto Sampaio de Lima e Luiz Joaquim dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0009

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 6.375,80 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Luiz Joaquim dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.



EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.10.07-0010

Extrato de Contrato. Pregão N° 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Meio Ambiente e Serviços públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 46.668,00 (quarenta e seis mil seiscientos e sessenta e oito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Diogo dos Santos Machado e Luiz Joaquim dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.



EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.10.07-0011

Extrato de Contrato. Pregão N° 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.883,42 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Tarso Magno Teixeira da Silva e Luiz Joaquim dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0012

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.618,82 (dois mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Luiz Joaquim dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0013

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 5.503,40 (cinco mil quinhentos e três reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Paulo André Pedrosa de Lima e Luiz Joaquim dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.



EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.10.07-0014

Extrato de Contrato. Pregão N° 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 4.666,92 (quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Luiz Joaquim dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0015

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Autarquia Municipal de meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.557,00 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0016

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.636,30 (três mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 645

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0017

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Meio Ambiente e Serviços públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 5.110,00 (cinco mil cento e dez reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Diogo dos Santos Machado e Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.



EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.10.07-0018

Extrato de Contrato. Pregão N° 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 6.549,32 (seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Tarso Magno Teixeira da Silva e Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.



EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.10.07-0019

Extrato de Contrato. Pregão N° 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 441,20 (quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.



EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.10.07-0020

Extrato de Contrato. Pregão N° 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.903,00 (dois mil novecentos e três reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Paulo André Pedrosa de Lima e Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 649/21

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0021

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 8.302,80 (oito mil trezentos e dois reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0022

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa DISTRIMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Meio Ambiente e Serviços públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 4.214,00 (quatro mil duzentos e quatorze reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Diogo dos Santos Machado e José Airton da Silveira Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 65188

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0023

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa DISTRIMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 325,32 (trezentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Tarso Magno Teixeira da Silva e José Airton da Silveira Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 652/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0024

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa DISTRIMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.507,00 (um mil quinhentos e sete reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e José Airton da Silveira Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 653 88

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0025

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Meio Ambiente e Serviços públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Diogo dos Santos Machado e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 654

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0026

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 600,00 (seiscentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Tarso Magno Teixeira da Silva e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0027

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Meio Ambiente e Serviços públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.058,00 (dois mil cinqüenta e oito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Diogo dos Santos Machado e Fernanda de Souza Straliotto.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0028

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 154,35 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Tarso Magno Teixeira da Silva e Fernanda de Souza Straliootto.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.

SERVIÇOS LTDA, com proposta de preços no valor global de R\$ 479.672,53 (quatrocentos e setenta e nove mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos). Maiores informações na sede da comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 22 de novembro de 2021. Uelton de Souza Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0018

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 6.549,32 (seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Tarso Magno Teixeira da Silva e Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior.

Data de Assinatura do Contrato: a:07 de Outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0015

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Autarquia Municipal de meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.557,00 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0019

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual

(EPI) para Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 441,20 (quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0020

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.903,00 (dois mil novecentos e três reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Paulo André Pedrosa de Lima e Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0016

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.636,30 (três mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0021

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 8.302,80 (oito mil trezentos e dois reais e oitenta

centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0017

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Meio Ambiente e Serviços públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 5.110,00 (cinco mil cento e dez reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Diogo dos Santos Machado e Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0023

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa DISTRIMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 325,32 (trezentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Tarso Magno Teixeira da Silva e José Airton da Silveira Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.06-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa DISTRIMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 753,50 (setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e José Airton da Silveira Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0024

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa DISTRIMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.507,00 (um mil quinhentos e sete reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e José Airton da Silveira Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0022

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa DISTRIMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Meio Ambiente e Serviços públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 4.214,00 (quatro mil duzentos e quatorze reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Diogo dos Santos Machado e José Airton da Silveira Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0011

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.883,42 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Tarso Magno Teixeira da Silva e Luiz Joaquim dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0008

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 929,60 (novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Cícero Roberto Sampaio de Lima e Luiz Joaquim dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Autarquia Municipal de meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 48.852,00 (quarenta e oito mil oitocentos e cinqüenta e dois reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Luiz Joaquim dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0012

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.618,82 (dois mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Luiz Joaquim dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0009

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 6.375,80 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Luiz Joaquim dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0013

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 5.503,40 (cinco mil quinhentos e três reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Paulo André Pedrosa de Lima e Luiz Joaquim dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0007

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero e a empresa LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Luiz Joaquim dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0014

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 4.666,92 (quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Luiz Joaquim dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.

Ambiente e Serviços Públicos e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Meio Ambiente e Serviços públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Diogo dos Santos Machado e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0028**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0010**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Meio Ambiente e Serviços públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 46.668,00 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Diogo dos Santos Machado e Luiz Joaquim dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 154,35 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Tarso Magno Teixeira da Silva e Fernanda de Souza Straliootto.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0027**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0026**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 600,00 (seiscentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Tarso Magno Teixeira da Silva e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Meio Ambiente e Serviços públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.058,00 (dois mil cinquenta e oito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Diogo dos Santos Machado e Fernanda de Souza Straliootto.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07-0025

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.24-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.05.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Locação de Geradores, para atender as necessidades de ações de enfrentamento do novo coronavírus no